

1. IDENTIFICAÇÃO

Edital: Chamada Pública 16/2014 Programa de Bolsas de Iniciação Científica Júnior; Pibic Jr. (Acordo CNPq/FA)

2. CONCEDENTE

A FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA, pessoa jurídica de direito privado de utilidade pública - Lei Estadual nº 13180/2001, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.579.617/0001-00, sediada na Av. Comendador Franco, 1341, Jardim Botânico, Curitiba-PR, neste ato representada pelo seu Presidente, Senhor PAULO ROBERTO SLUD BROFMAN, brasileiro, R.G. Nº 589.331-3 SSP PR, CPF 167.864.759-49, residente e domiciliado à Rua Gumercindo Mares, nº 150, Casa 12, Cond. Sherwood, CEP 80.810-220, Curitiba - PR, e pelo Diretor de Administração e Finanças, Senhor JOSÉ CARLOS GEHR, brasileiro, R.G. Nº 1.444.331-2 PR, CPF nº 500.014.429-53, residente e domiciliado à Rua Eduardo Geronasso, nº 280, Ap.02, CEP 82.510-280, Curitiba -PR, doravante denominada simplesmente CONCEDENTE, nos termos do artigo 29 do Estatuto Social da Fundação Araucária.

3. CONVENENTE

Universidade Estadual do Paraná - UNESPAR-Reitoria, sediada a Av. Pres. Lothário Meissner, Seti, 350, Bairro Jardim Botânico, CEP 80210-170, Curitiba - PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.012.896/0001-42, representada por seu Reitor Antonio Carlos Aleixo, CPF/MF nº 544.114.919-15 e portador(a) do RG nº 36.139.897, residente e domiciliado a Rua Egidio Cardoso de Lima, 268, Bairro , CEP 87300-270, Curitiba - PR, doravante Denominada simplesmente CONVENENTE, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto da UNESPAR, celebram este Convênio de acordo com as normas vigentes aplicáveis ao presente Convênio, e de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

4. TÍTULO DO PROJETO

PIBIC Jr - Unespar

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Convênio a transferência de recursos financeiros para implementação do projeto protocolado sob o número: 44.988, contemplado no PROGRAMA DE BOLSAS INICIAÇÃO CIENTÍFICA JÚNIOR - PIBIC JR (Acordo CNPQ/FA) - Chamada de Projetos 16/2014, publicada em 25 de agosto de 2014.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - A meta principal a ser alcançada pelo presente Convênio é conceder bolsas para alunos do Ensino Médio ou de Educação Profissional, regularmente matriculados em escolas públicas localizadas no Estado do Paraná, para desenvolvimento de atividades vinculadas a iniciação científica ou tecnológica nas instituições de ensino superior e institutos de pesquisa.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações dos partícipes:

I - DA CONCEDENTE:

- a) Repassar a CONVENENTE o recurso financeiro previsto na cláusula quarta;
- b) Apoiar e prestar orientação técnica a CONVENENTE;
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução do convênio, diretamente ou por delegação;
- d) Examinar e aprovar as prestações de contas referentes à aplicação dos recursos alocados, sem prejuízo da realização de auditorias internas e externas;
- e) Efetuar a publicação deste convênio no Diário Oficial do Estado;



f) Atualizar informações no Sistema Integrado de Transferências – SIT e encaminhar a prestação de contas na forma e nos prazos fixados pela Resolução 28/2011, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

II - DA CONVENIENTE:

- a) Cumprir integralmente os Planos de Trabalho aprovados pela CONCEDENTE, utilizando os recursos deste instrumento exclusivamente na execução do seu objeto;
- b) Deverá iniciar a execução do objeto deste convênio dentro de 30 (trinta) dias a partir do recebimento da primeira ou única parcela dos recursos, salvo motivo devidamente justificado;
- c) Encaminhar, de acordo com o cronograma e os procedimentos definidos pela CONCEDENTE, os documentos necessários à liberação de recursos;
- d) Manter e movimentar os recursos provenientes do Fundo Paraná, recebidos da CONCEDENTE, em conta única e específica, junto ao Banco do Brasil, Agência....., conta corrente nº....., sendo contabilizado e prestado contas, por projeto;
- e) Apresentar relatórios de execução físico-financeira e prestar contas dos recursos recebidos, conforme previsto;
- f) Manter a disposição da CONCEDENTE e dos órgãos de Controle Interno e Externo, pelo prazo de 20 (vinte) anos, contados da aprovação da prestação ou tomada de contas final por parte do órgão CONCEDENTE, os documentos comprobatórios e registros contábeis das despesas realizadas com o número do Convênio;
- g) Restituir à CONCEDENTE o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos, nos seguintes casos:
1. Quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas parcial ou final;
 2. Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio;
- h) Deverá, obrigatoriamente, a CONVENIENTE aplicar os recursos recebidos enquanto não empregados na sua finalidade;
- i) Efetuar, em nome da CONCEDENTE, o recolhimento dos saldos e rendimentos decorrentes de aplicação em caderneta de poupança porventura não utilizados, anexado à respectiva prestação de contas, uma cópia do comprovante de recolhimento, com indicação do número do Convênio;
- j) Permitir o livre acesso da Fundação Araucária ao Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinada a CONCEDENTE, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria;
- l) Proporcionar todas as informações que a CONCEDENTE solicite sobre os Projetos, sua situação financeira e documentos de licitação, quando houver;
- m) As despesas realizadas com recursos deste convênio deverão ser precedidas do regular processo licitatório, ou nos casos em que a CONVENIENTE estiver desobrigada desta formalidade legal, deverão ser obedecidos os princípios aplicáveis à administração pública por meio da formalização de processos de compras que comprovem a observância dos princípios da moralidade, impessoalidade, da economicidade, da isonomia, da eficiência e da eficácia;
- n) Realizar despesas de contratação de serviços, obras e aquisição de bens em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Estadual nº 15.608 de 16 de agosto de 2007, Lei Federal Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, devendo ainda nas aquisições passíveis de licitação, ser utilizada a modalidade pregão, nos termos da Lei Estadual nº 15.117, de 12 de maio de 2006, sendo preferencial a utilização de sua forma eletrônica;
- o) As despesas deverão ser informadas integralmente no Sistema Integrado de Transferências - SIT, do Tribunal de Contas do Estado, conforme estabelecem a Resolução 28/2011 e a Instrução Normativa nº 61/2011;
- p) Apresentar para liberação dos recursos, única ou em parcelas, a documentação de regularidade da Entidade, conforme estabelece o art. 3º da Instrução Normativa nº 61/2011: Certidão Liberatória do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Certidão do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, da Receita Federal, Receita Estadual, Receita Municipal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas Exigível, nos Termos da Lei 12.440/2011, Declaração de inexistências de pendências na prestação de contas de recursos recebidos junto a CONCEDENTE; Certidão de Declaração de Utilidade Pública em caso de entidade privada sem fins lucrativos, ;
- q) Deverá a CONVENIENTE instituir a Unidade Gestora de Transferências, conforme determina Resolução de Transferências Voluntárias 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
- r) Caberá a CONVENIENTE, quando da desistência ou cancelamento por parte do pesquisador, durante a vigência do convênio, independente das ações já executadas, a responsabilidade pelo processo de devolução integral do recurso recebido por projeto;
- s) Caberá a CONVENIENTE observar o disposto no art. 9º da Resolução 28/2011 quanto as vedações aplicadas a este convênio;
- t) Deverá a CONVENIENTE, para execução do Convênio, observar o disposto no Ato Normativo 01/2012 da Fundação Araucária.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA



A vigência deste Convênio é de 27 (vinte e sete) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser alterado, inclusive para ter seu prazo de vigência prorrogado, mediante termo aditivo, por mútuo entendimento dos partícipes, com a devida justificativa no exercício, se a solicitação for apresentada no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o seu término e desde que seja aceita pela CONCEDENTE.

SUB-CLÁUSULA PRIMEIRA - A vigência acima aludida detalha-se da seguinte forma: Período de execução do projeto - 24 meses; Período de prestação de contas da Conveniente - 30 dias; Período de avaliação e procedimentos internos da Fundação Araucária - 60 dias.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

O valor deste Convênio é de R\$ 82.800,00 (oitenta e dois mil e oitocentos reais). As despesas deste Convênio estão devidamente reguladas pela fonte de recursos do Fundo Paraná, instituído pela Lei nº. 12.020/98 e devem ser executadas de acordo com o Plano de Trabalho anexo, que integra este instrumento independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA QUINTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

A liberação dos recursos financeiros será efetuada em parcelas mensais, mediante as condições estabelecidas no Ato Normativo nº 01/2012 da Fundação Araucária, e obedecerá ao cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Fica a CONVENIENTE responsável perante a CONCEDENTE, a prestar contas parcial e final dos valores repassados em decorrência deste Convênio, nos moldes da Resolução 28/2011, da Instrução Normativa nº 61/2011.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – A Prestação de Contas Final deverá ser encaminhada a CONCEDENTE, até 30 dias (trinta) dias após o prazo de vigência do Convênio.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – Não serão aceitas despesas efetuadas em data anterior ou posterior à vigência do Convênio, devendo os documentos comprobatórios conter, além do nome do órgão ou entidade CONVENIENTE, o número do referido Convênio.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

Juntamente com o Tribunal de Contas do Estado do Paraná a fiscalização da execução do objeto deste convênio ocorrerá através do Fiscal Responsável nomeado pela CONCEDENTE, a Diretora Científica Janesca Alban Roman e por seu Sistema Controle Interno, nomeado pelo ato 078/2013 da Fundação Araucária.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Não sendo prestadas as contas devidas pela CONVENIENTE, nos prazos estabelecidos, a CONCEDENTE, instaurará, dentro de 30 dias, a Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

Este Convênio poderá ser rescindido ou denunciado, formal e expressamente, a qualquer momento, ficando os partícipes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência e creditando-se-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui motivo para rescisão deste Convênio o não cumprimento de quaisquer de suas Cláusulas, particularmente, quando da constatação das seguintes condições:

- a) Utilização dos recursos em desacordo com o seu objeto;
- b) Falta de apresentação dos relatórios de execução e de prestação de contas nos prazos estabelecidos.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Este Convênio poderá ser rescindido, a critério da CONCEDENTE, por motivo de interesse público, caso a CONVENIENTE sofra alguma restrição futura.



CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE

A ausência de prestação de contas, no prazo e formas estabelecidos, ou a prática de irregularidades na aplicação dos recursos, sujeita a CONVENENTE à instauração de Tomada de Contas Especial, para ressarcimento de valores, além de responsabilidade na esfera civil, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

É obrigatória a aplicação da logomarca da Fundação Araucária e do Governo do Estado do Paraná/SETI na divulgação e publicações relativas aos projetos apoiados por este Convênio, sendo vedada a publicidade que tenha caráter de promoção pessoal de autoridades, servidores ou funcionários dos entes signatários, de acordo com a Lei 12.020/98.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – As logomarcas supracitadas estão disponíveis no sítio da Fundação Araucária.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – O descumprimento parcial ou total desta cláusula implicará na devolução integral do recurso repassado para a execução do projeto.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

Fica assegurado a CONVENENTE o direito de propriedade, mediante instrumento próprio, dos bens e materiais de natureza permanente a serem adquiridos, produzidos, transformados ou constituídos com os recursos transferidos pela Fundação Araucária. Extinto o Convênio serão adotados procedimentos de doação ou não, conforme legislação pertinente à matéria.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – A Convenente deverá observar os seguintes procedimentos em relação aos bens remanescentes:

- a) a instituição corresponsável concederá ao coordenador do projeto a autorização para utilizar e manter os bens sob sua guarda durante o período de execução do projeto, estipulando a obrigação do mesmo de conservá-los e não aliená-los;
- b) o coordenador deverá assumir o compromisso de utilizar os bens para fins científicos e tecnológicos e exclusivamente para a execução do projeto;
- c) o coordenador deverá comunicar à instituição corresponsável, imediatamente, qualquer dano que os bens vierem a sofrer;
- d) em caso de furto ou de roubo, o coordenador deverá proceder ao registro da ocorrência perante a autoridade policial competente, informando de imediato à instituição corresponsável e diligenciando para que se proceda à investigação pertinente;
- e) o coordenador deverá informar à instituição corresponsável a devolução dos bens, em razão da conclusão do projeto ou da sua não utilização;
- f) a instituição corresponsável afixará destacadamente, em lugar visível dos bens, o selo de identificação do apoio financeiro proporcionado pela Fundação Araucária.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO DIREITO À PROPRIEDADE

Fica assegurado à CONVENENTE o direito à propriedade intelectual ou industrial do produto que vir a ser patenteado, produzido ou construído à conta dos recursos deste Convênio, nos termos do Art. 11. Inc. XII do Ato Normativo 001/2012.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – No caso das atividades realizadas originarem resultados materiais representados por inovações tecnológicas, invenções, aperfeiçoamento e novos conhecimentos aplicáveis às atividades econômicas produtivas e propiciarem incrementos de seu desempenho, aumento da produtividade dos fatores envolvidos, otimização do uso de recursos e insumos, ou, ainda, criações intelectuais passíveis de proteção, as partes obedecerão às determinações da Lei de Inovação nº 10.973, de 02 de dezembro de 2004, regulamentada pelo Decreto nº 5.563, de 11 de outubro de 2005, observando-se as normas da Fundação Araucária e as demais disposições legais vigentes.

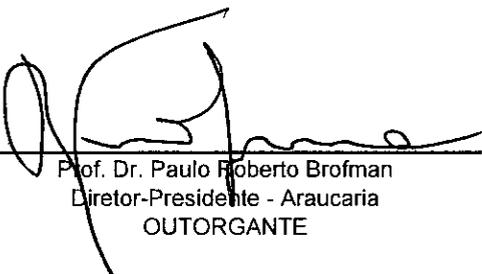


CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DO FORO

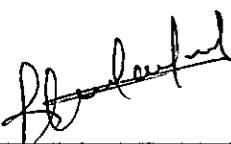
Fico eleito o Foro de Curitiba, Capital do Paraná, para dirimir os possíveis litígios decorrentes deste Convênio e que não forem solucionados administrativamente.

E por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo, que também o subscrevem, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Curitiba, 28 de maio de 2015

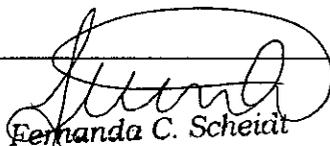

Prof. Dr. Paulo Roberto Brofman
Diretor-Presidente - Araucaria
OUTORGANTE


Antonio Carlos Aleixo
UNESPAR
EXECUTOR(A)


Jose Carlos Gehr
Diretor de Administração e Finanças
CONCEDENTE

TESTEMUNHAS

Nome:
CPF:


Fernanda C. Scheidt
Técnico Nivel Superior

Nome:
CPF:



Projeto

1. Plano de Trabalho

Edital: Chamada Pública 16/2014 Programa de Bolsas de Iniciação Científica Júnior & PIBIC Jr. (Acordo CNPq/FA)

Título: PIBIC Jr - Unespar

Protocolo: 44988.454.35929.24102014

Coordenador: Cristina Satiê de Oliveira Pátaro

E-mail: crispataro@gmail.com

Área de Conhecimento 1: Ciências Humanas » Educação

Área de Conhecimento 2: Ciências Exatas e da Terra

Área de Conhecimento 3: Ciências Biológicas

Tema de interesse:

Instituição Executora: UNESPAR - Universidade Estadual do Paraná

Unidade Executora: [Paraná/PR] Reitoria

Início Previsto: 01/03/2015

Duração: 12 Meses

Cotação da Moeda Estrangeira: 0,00

1.1. Arquivos

Nome	Tipo
CP16_2014_PibicJr...	Anexo I PIBIC Jr

2. Plano de Apresentação:

2.1. Resumo da Proposta:

Ao apresentar este projeto junto à Fundação Araucária, a Universidade Estadual do Paraná (Unespar) busca consolidar o Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica Júnior (PIBIC-Jr). Constituída por 7 câmpus, a Unespar mantém o PIBIC-Jr desde 2008 nos câmpus de Campo Mourão e Paranavaí, e nos câmpus de Apucarana, Paranaguá, Curitiba e União da Vitória a partir de 2013. A experiência do Programa ao longo destes anos tem demonstrado resultados promissores, tais como: intensificação das articulações entre a Unespar e as escolas da Educação Básica; o ingresso de estudantes da Educação Básica nas instituições de Ensino Superior; ampliação da participação e publicação de resultados das pesquisas em eventos científicos; e o incremento na qualidade dos projetos selecionados para ingressarem no Programa. A continuidade e consolidação do PIBIC-Jr na Unespar visa despertar a vocação científica e incentivar o desenvolvimento de atividades de pesquisa científica, tecnológica ou de inovação por estudantes do Ensino Médio.

2.1. Palavras-Chave:

Iniciação Científica, Educação Básica, Pesquisa

2.3. Síntese do Projeto:

Ao apresentar este projeto junto à Fundação Araucária, a Universidade Estadual do Paraná (Unespar) busca consolidar o Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica Júnior (PIBIC-Jr). Constituída por 7 câmpus, a Unespar mantém o PIBIC-Jr desde 2008 nos câmpus de Campo Mourão e Paranavaí, e nos câmpus de Apucarana, Paranaguá, Curitiba e União da Vitória a partir de 2013. A experiência do Programa ao longo destes anos tem demonstrado resultados promissores, tais como: intensificação das articulações entre a Unespar e as escolas da Educação Básica; o ingresso de estudantes da Educação Básica nas instituições de Ensino Superior; ampliação da participação e publicação de resultados das pesquisas em eventos científicos; e o incremento na qualidade dos projetos selecionados para ingressarem no Programa. A continuidade e consolidação do PIBIC-Jr na Unespar visa despertar a vocação científica e incentivar o desenvolvimento de atividades de pesquisa científica, tecnológica ou de inovação por estudantes do Ensino Médio.

2.4. Objetivos Gerais:

- Consolidar o Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica Júnior da Unespar;
- Despertar a vocação científica e incentivar talentos potenciais no Ensino Médio mediante o desenvolvimento de atividades de pesquisa científica, tecnológica ou de inovação;
- Ampliar a articulação entre a Unespar e a Educação Básica, oportunizando parceria na formação de futuros profissionais;
- Favorecer o aprendizado dos estudantes das escolas envolvidas em práticas de pesquisas diferenciadas, com vistas a valorizar a formação do aluno-pesquisador e motivar sua inserção no meio científico-acadêmico;
- Incentivar os docentes/pesquisadores da Universidade na aproximação com a escola pública como espaço de investigação e intervenção.

2.5. Impactos Esperados:

- Orientações Concluídas: Qualificação de 46 estudantes bolsistas, selecionados a partir de edital, por meio de orientação e incentivo a participação em eventos, para produtividade acadêmica e compreensão ética no desempenho de suas futuras atividades profissionais.
- Relatórios: Elaboração, pelo bolsista e orientador, de dois relatórios (parcial e final) durante a vigência do projeto, que devem ser avaliados e aprovados pelo Comitê Assessor Local da Universidade.
- Disseminação de resultados: Apresentação de trabalhos em eventos e publicação em Anais, contendo os resultados das pesquisas desenvolvidas.
- Atividades acadêmico-científicas vinculadas ao Programa: Organização de atividades acadêmicas voltadas aos bolsistas, que venham a complementar sua formação (eventos científicos, workshops).
- Ingresso no Ensino Superior: Incentivo ao ingresso em cursos do Ensino Superior, como vem ocorrendo em anos anteriores.

3. Abrangência

Estado Sigla	Estado	Município
PR	Paraná	Campo Mourao
PR	Paraná	Curitiba
PR	Paraná	Paranavaí
PR	Paraná	Uniao da Vitoria

4. Licenças

5. Recursos

5.1. Recursos Aprovados pela Araucaria:

Elementos de Despesas	R\$
Diárias	0,00
Hospedagem/Alimentação	0,00
Material de Consumo	0,00
Passagens	0,00

Pessoal	0,00
Encargos	0,00
Bolsas	82.800,00
Outros Serviços de Terceiros	0,00
Equipamentos e Material Permanente	0,00
Total	82.800,00

Valor total aprovado em Reais: R\$ 82.800,00
Oitenta e Dois Mil e Oitocentos Reais

5.2. Recursos Solicitados a Outras Fontes, Parcerias e/ou Contrapartida da(s) Instituição(ões) Envolvida(s):

Entidade	Tipo	Valor	Descrição
----------	------	-------	-----------

6. Equipe

6.1. Membros do Projeto:

Ord	Nome	Instituição	Função
1	Cristina Satiê de Oliveira Pátaro	UNESPAR	Coordenador(a)
2	Frank Antonio Mezzomo	UNESPAR	Apoio Administrativo
3	Carlos Alexandre Molena-fernandes	Unespar/Fafipa	Apoio Administrativo

6.2. Atividades:

Atividade (A-1): Seleção de bolsistas

Início: 1 **Duração:** 1 Mês(es)

C. H. S.: 1 Horas

Membros: Cristina Satiê de Oliveira Pátaro [Responsável], Frank Antonio Mezzomo, Carlos Alexandre Molena-fernandes

Atividade (A-2): Execução dos projetos de Iniciação Científica Jr.

Início: 1 **Duração:** 12 Mês(es)

C. H. S.: 1 Horas

Membros: Cristina Satiê de Oliveira Pátaro [Responsável], Frank Antonio Mezzomo, Carlos Alexandre Molena-fernandes

Atividade (A-3): Disseminação dos resultados parciais e finais em eventos científicos

Início: 6 **Duração:** 6 Mês(es)

C. H. S.: 1 Horas

Membros: Cristina Satiê de Oliveira Pátaro [Responsável], Frank Antonio Mezzomo, Carlos Alexandre Molena-fernandes

Atividade (A-4): Entrega de Relatório Parcial

Início: 6 **Duração:** 1 Mês(es)

C. H. S.: 1 Horas

Membros: Cristina Satiê de Oliveira Pátaro [Responsável], Frank Antonio Mezzomo, Carlos Alexandre Molena-fernandes

Atividade (A-5): Entrega de Relatório Final

Início: 12 **Duração:** 1 Mês(es)

C. H. S.: 1 Horas

Membros: Cristina Satiê de Oliveira Pátaro [Responsável], Frank Antonio Mezzomo, Carlos Alexandre Molena-fernandes

6.3. Cronograma:

A/M	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12
-----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----

A-1	X												
A-2	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
A-3						X	X	X	X	X	X		
A-4						X							
A-5													X

7. Orçamento Consolidado

Ano 1 - Em Real					
Elementos de Despesa	Trimestres				Total
	1º	2º	3º	4º	
Diárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Hospedagem/Alimentação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Passagens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços de Terceiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
- Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
- Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Equip. e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bolsas	82.800,00	0,00	0,00	0,00	82.800,00
Total	82.800,00	0,00	0,00	0,00	82.800,00

Ano 1 - Em Dólar					
Elementos de Despesa	Trimestres				Total
	1º	2º	3º	4º	
Diárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Hospedagem/Alimentação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Passagens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços de Terceiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
- Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
- Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Equip. e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bolsas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

8. Diárias

Ord	Localidade	Qtde	Custo Unitário	Custo Total	Mês	Justificativa
-----	------------	------	----------------	-------------	-----	---------------

9. Hospedagem/Alimentação

Ord	Localidade	Qtde	Custo Unitário	Custo Total	Mês
-----	------------	------	----------------	-------------	-----

10. Materiais de Consumo

Ord	Especificação	Qtde	Unidade	Custo Unitário	Custo Total	Mês	Justificativa
-----	---------------	------	---------	----------------	-------------	-----	---------------

11. Passagens

Ord	Trecho	Tipo	Qtde	Custo Unitário	Custo Total	Justificativa
-----	--------	------	------	----------------	-------------	---------------

12. Serviços de Terceiros

Ord	Especificação	Custo Total	Mês	Justificativa
-----	---------------	-------------	-----	---------------

13. Materiais Permanentes e Equipamentos

Ord	Especificação	Qtde	Custo Unitário	Custo Total	Mês	Justificativa
-----	---------------	------	----------------	-------------	-----	---------------

14. Pessoal

Ord	Função	Formação Profissional	Perfil Desejado	Custo Total	Mês	Justificativa
-----	--------	-----------------------	-----------------	-------------	-----	---------------

15. Bolsas

Modalidade	Ord	Duração	Custo Unitário	Custo Total	Mês	Área de Atuação
Iniciação Científica Junior 2014	46	12	R\$150,00	82.800,00	R\$6.900,00	Ciências Humanas; Ciências Exatas e da Terra; Ciências Biológicas; Ciências da Saúde; Ciências Sociais Aplicadas; Linguística, Letras e Artes; Engenharias.

16. Encargos

Ord	Especificação	Custo Total	Justificativa
-----	---------------	-------------	---------------

_____, de _____ de _____

Assinatura do Proponente

FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA